



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 16, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

INCLUSÃO			
Órgão	05	Secretaria Mun. de Saúde	
Unidade	02	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional	10.301.0010		
Ação	2.046	Repasse a aAssociação Beneficente de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
Fonte STN	2.600		
FR	05	Federal	
Total			50.000,00
Finalidade da Despesa: Inclusão de elemento ação do 2024 – superávit financeiro exercício anterior orçamento			

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR
INCISO DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
50.000,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO – INCISO II DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43
,00

**Art. 3º** O Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, de que trata a Lei nº 2465 de 15 de junho de 2021, passa a incorporar as alterações constantes desta Lei.

**Art. 4º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2024, de que trata a Lei nº 2.637, de 13 de junho de 2023, incorporará a ação governamental constantes desta Lei.



## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br)



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 03 de abril de 2024.

Digitally signed by LUIS ANTONIO

FIORANI:03331795879

Date: 2024.04.04 13:32:14 -03'00'

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 - Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto - Estado de São Paulo

CNPJ - 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

[www.vistaalegre.doalto.sp.gov.br](http://www.vistaalegre.doalto.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

**Senhores Vereadores,**

Encaminho, para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei, de 03 de abril de 2024, como relacionados abaixo:

Ação	2.046	Repasse a associação Beneficente de Pirangi	
Elemento/FR	3.3.50.43	Subvenções Sociais	50.000,00
Fonte STN	2.600		
FR	05	Federal	

Aditamento ao Convênio 003/2023 para pagamento de serviços profissionais (médicos e enfermagem) para atendimento a pacientes com sintomas de dengue. Recursos Federais de vigilância em saúde, do exercício anterior, disponíveis na conta custeio do município.

Com estas considerações, certo da atenção dos Senhores Vereadores, solicito a apreciação deste projeto de lei, na expectativa de sua aprovação.

Digitally signed by LUIS ANTONIO

FIORANI:03331795879

Date: 2024.04.04 13:32:30 -03'00'

**LUIS ANTONIO FIORANI**

**Prefeito Municipal**